



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO**

**PROCESSO nº 02080.000365/2010-05**

APOSTILA nº 03/2011

Pela presente e com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas atualizações, a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, órgão da Administração Federal nos termos do Decreto nº 5.776, de 12 de maio de 2006, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 5º andar, Brasília/DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.375/0002-98, doravante denominado MMA, e do SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB), neste ato representado por seu Diretor-Geral, ANTÔNIO CARLOS HUMMEL, inscrito no CPF/MF nº 112.506.231-20, portador da Cédula de Identidade nº 309.990 SSP/DF, nomeado pela Portaria nº 149, de 6 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2009, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 292, de 23 de maio 2007, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2007, REGISTRA que:

(1) ficam alterados os preços expressos no Contrato de Concessão nº 01/2008, celebrado no dia 30 de setembro de 2008, com extrato publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 2 de outubro de 2008, com a empresa AMATA S/A, doravante designada CONCESSIONÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.909.776/0001-78, com endereço na Rua Funchal, 263, 17º andar, conjunto 172, Vila Olímpica, em São Paulo/SP, CEP 04551-060, conforme Cláusula 7ª e Subcláusula 7.1 do Contrato;

(2) o potencial volumétrico por hectare foi reajustado à Resolução SFB nº 02/2011, de 15 de setembro de 2011, que estabeleceu um potencial volumétrico de 20m<sup>3</sup>/ha;

(3) os preços aqui apresentados ficam reajustados pelo índice IPCA/IBGE acumulado no período de outubro de 2010 a setembro de 2011 (7,31%), menos 2% (5,31%), de acordo com o Parecer Técnico nº 08/GECOF/SFB/MMA, de 03 de novembro de 2011 e decisão do Conselho Diretor do Serviço Florestal Brasileiro, em reunião realizada no dia 8 de novembro de 2011;

(4) ficam reajustados os preços da madeira estabelecidos no Anexo 05 do Contrato de Concessão Florestal, conforme tabela 1;

(5) o Valor de Referência do Contrato (Cláusula 28ª) fica alterado para R\$ 1.044.177,55 (um milhão, quarenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme tabela 1;

(6) o Valor Mínimo Anual (Subcláusula 4.7) fica alterado para R\$ 313.253,27 (trezentos e treze mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), conforme tabela 1;

(7) fica reajustado o preço do material lenhoso residual de exploração (Subcláusula 4.4), conforme tabela 2; e

(8) o Valor do Investimento Social (R\$/hectare/ano) do Indicador A3, previsto no Anexo 06 do

Contrato nº 01/2008, fica atualizado conforme tabela 3.

Tabela 1 - Reajuste do preço da madeira.

Grupo de Valor da Madeira	Preço Contratual <sup>1</sup> (R\$)	Preço Reajustado (R\$)	Volume Ajustado <sup>2</sup> (m³/ano)	Valor de Referência do Contrato <sup>3</sup> Atualizado (R\$)	Novo Valor Mínimo Anual <sup>4</sup> (R\$)
Grupo 1	81,94	<b>86,29</b>	1.779,63	<b>1.044.177,55</b>	<b>313.253,27</b>
Grupo 2	49,16	<b>51,77</b>	6.909,16		
Grupo 3	32,90	<b>34,65</b>	13.085,54		
Grupo 4	17,18	<b>18,09</b>	4.396,74		
Total (m³/ano)			<b>26.171.07</b>		

Notas: 1 Valor reajustado pela Apostila nº 04/2010.

2 Volume ajustados à Resolução SFB nº 02/2011.

3 Somatório do preço atualizado vezes o volume ajustado.

4 Correspondente a 30% do Valor de Referência do Contrato atualizado.

Tabela 2 – Reajuste do preço do material lenhoso residual.

Preço Contratual <sup>1</sup> (R\$)		Preço Reajustado (R\$)	
Peso (ton.)	Volume (m³)	Peso (ton.)	Volume (m³)
7,64	6,11	<b>8,05</b>	<b>6,43</b>

Notas: 1 Valor reajustado pela Apostila nº 04/2010.

Tabela 3 – Reajuste do valor do investimento social.

Valor Contratual <sup>1</sup> (R\$/hectare/ano)	Valor Contratual Reajustado (R\$/hectare/ano)	Valor do Investimento Social <sup>2</sup> (R\$)
0,76	<b>0,80</b>	<b>36.963,84</b>

Notas: 1 Valor reajustado pela Apostila nº 04/2010.

2 Valor contratual reajustado vezes 46.184,253 ha.

Todas as alterações objeto de registro neste instrumento encontram-se em conformidade com o procedimento de reajuste de preço constante do contrato e dos autos do processo em referência.

Brasília, 28 de novembro de 2011.

**ANTÔNIO CARLOS HUMMEL**  
**DIRETOR-GERAL**